AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE IRAMAIA – ESTADO DA BAHIA**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por meio do Setor de Licitações, com sede na Rua Bela Vista, s/n, Centro, Iramaia – BA, CEP 46.770-000, realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de menor preço, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

Fundamento legal: A presente contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratações de serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite legal aplicável, observada a atualização promovida pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, que fixou o referido limite em **R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**.

Informações complementares: Poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação, pelo telefone (77) 3412-2129 / (77) 99165-4986 ou pelo e-mail: dispensapmi@gmail.com.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

09 de setembro de 2026, até as 17h00min (horário de Brasília), mediante envio por e-mail ou protocolo no Setor de Licitações.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

E-mail: dispensapmi@gmail.com

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente Dispensa de Licitação é a obtenção de propostas adicionais para a escolha da proposta mais vantajosa visando à aquisição de fardamentos, uniformes operacionais e calçados de segurança destinados aos profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU do Município de Iramaia – BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Em observância ao tratamento diferenciado e favorecido assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte e ao disposto nos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, o presente procedimento de contratação direta será destinado exclusivamente à participação de

microempresas e empresas de pequeno porte, considerando que o valor da contratação se encontra dentro do limite legal aplicável, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação.

2.2. **Poderão participar do processo de contratação as pessoas jurídicas que:**

a) exerçam atividade econômica pertinente e compatível com o objeto da contratação;

b) atendam às condições de participação e aos requisitos de habilitação estabelecidos neste Aviso e seus anexos.

2.3. **Não poderão participar** desta dispensa os interessados:

a) empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei, bem como a que atue em substituição a estas empresas com o objetivo de burlar a sanção;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

3.1. O presente Aviso de Contratação Direta permanecerá aberto pelo prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: dispensapmi@gmail.com ou, facultativamente, mediante protocolo no setor de licitações, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

3.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços via e-mail (dispensapmi@gmail.com) ou protocolo no setor de licitações Rua Bela Vista, s/n, Centro, Iramaia - BA: às 17h00min do dia 09 de setembro de 2026.

3.1.2 Não serão aceitas propostas e documentos encaminhados para locais ou forma diversa da estabelecida no tem anterior.

3.1.3. O participante interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, inclusive de que seus sócios e/ou diretores da licitante não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja

cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Anexo V).

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, através de apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial do Estado da Federação do domicílio da licitante, comprovando a condição de ME/EPP, com data de emissão não superior a 30 dias, **E** declaração de enquadramento e ausência de impedimento (Anexo VII).

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento (Anexo VI);

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 (Anexo VIII);

V - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição (Anexo IV).

3.1.3.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso de Contratação Direta.

3.1.3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de Contratação Direta serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.1.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, quando estes constarem do Aviso de Contratação Direta e termo de referência, devendo sempre obedecer ao valor estipulado pela administração.

3.1.3.4. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.1.3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.1.3.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.1.3.7. Será desclassificada a melhor proposta que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

c) apresentar preços inexequíveis ou estiveram acima do preço máximo definido para a contratação, quando estabelecido no Aviso de Contratação Direta e termo de referência;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.1.3.8. Se a melhor proposta for desclassificada, poderá ser examinada a proposta subsequente e,

assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3.1.3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

3.1.3.10. Poderá ser solicitado, sempre que se fizer necessário, o encaminhamento de planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, inclusive com destacamento do percentual referente à mão de obra e insumos.

3.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão solicitados apenas do **participante que apresentar a melhor proposta**.

3.2.1. Os documentos deverão ser enviados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, podendo, a qualquer momento, o agente de contratação/comissão de contratação solicitar originais para conferência.

3.2.1.1. Facultativamente, pode o interessado encaminhar a documentação juntamente com a proposta, dispensando-se, se for o caso, a convocaçao para apresentação dos documentos e habilitação.

3.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.2.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

3.2.2.2. Deverá acompanhar a habilitação cópia de documento oficial de identificação do representante legal da empresa ou, quando for o caso, do procurador devidamente constituído.

3.2.3. REGULARIDADE FISCAL

3.2.3.1. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal do domicílio ou sede do participante;

d) prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação da certidão conjunta expedida pelos órgãos competentes, abrangendo os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União, e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

3.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

3.2.4.1. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do participante.

3.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.2.5.1. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para o serviço/fornecimento de bens similares ao objeto da contratação, mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento satisfatório de produtos de natureza e características compatíveis com o objeto desta contratação;

3.3. Como condição prévia à análise dos documentos de habilitação, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br).

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça:

(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Certidão Negativa de Inidoneidade emitida no sítio do TCU:

(https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0).

3.3.1 A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa participante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.3.2. Para a consulta de participante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” do item 3.3 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

3.3.3. Constatada a existência de sanção, o participante será inabilitado, por falta de condição de participação.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

4.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

4.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo contratado durante a vigência do contrato.

4.4. O prazo de vigência do contrato será conforme termo de referência, prorrogável nos termos e hipóteses legais.

5. SANÇÕES

5.1. O participante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no processo de contratação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação/Comissão de Contratação durante o processo;

c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- apresentar proposta em desacordo com as especificações do Aviso de Contratação Direta;

d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

g) dar causa à inexecução total do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a participação ou prestar declaração falsa durante o procedimento;
- fraudar ou tentar fraudar o processo de contratação;
- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- induzir deliberadamente a erro no julgamento;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

5.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea 'a' do item 5.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

5.5. Para as infrações previstas nas alíneas 'a' a 'g' do item 5.1 deste Aviso de Contratação Direta a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

5.6. Para as infrações previstas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 5.1 deste Aviso de Contratação Direta a multa aplicada será de 15% a 30% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

5.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas 'b' a 'g' do item 5.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

5.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 5.1 deste Aviso de Contratação Direta, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas 'b' a 'g' do mesmo item 5.1 deste Aviso de Contratação Direta que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.

5.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às sanções legalmente cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.11. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

5.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se dos valores eventualmente devidos pela Administração à CONTRATADA ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

5.13. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

6. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 As despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0810 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2.043 - Manutenção da Atenção Especializada
Código: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

6.2. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do exercício financeiro de 2026, conforme indicação constante neste instrumento e nos autos do processo administrativo.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação, sendo que havendo alguma pendência referível ao detentor do contrato, o prazo será interrompido até a regularização, conforme critérios estabelecidos no termo de referência.

7.2. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.

7.3. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100)/365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

8. REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação.

8.2. Considerando a natureza pontual da contratação, a entrega única do objeto e o prazo de vigência contratual, não haverá reajuste ordinário durante o período inicialmente previsto para execução do contrato.

8.3. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo gestor de contrato designado pela administração no instrumento contratual ou em separado, independente da fiscalização de outros servidores designados especialmente para este fim, podendo valer-se de terceiro com conhecimentos técnicos necessários.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As normas que disciplinam este processo de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do procedimento e respeito aos princípios administrativos e licitatórios.

10.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de Iramaia - BA, Setor de Licitações.

10.3. Todas as comunicações serão realizadas através de publicação no diário oficial da municipalidade e, facultativamente, em endereço eletrônico indicado pelo participante.

10.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra da Estiva - Bahia para dirimir quaisquer litígios oriundos deste procedimento e do contrato dele decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

10.5. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.
ANEXO II – Modelo de Proposta
ANEXO III – Minuta de Contrato
ANEXO IV – Modelo Inexistência Menor
ANEXO V – Modelo Inexistência Impedimento
ANEXO VI – Modelo Concordância Condições Aviso de Contratação Direta
ANEXO VII – Modelo Enquadramento ME/EPP
ANEXO VIII – Modelo Declaração Reserva Cargos

Iramaia – BA, 02 de setembro de 2026.

Helia da Silva dos Santos
Secretária Municipal de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a caracterização e especificação do objeto para a Aquisição de fardamentos, uniformes operacionais e calçados de segurança destinados aos profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU do Município de Iramaia – BA, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste termo de referência.

1.2. Os bens são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência por meio de especificações usuais de mercado, bem como não são considerados bens de luxo.

2. DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

2.1. Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e, como regra, dá base ao termo de referência a ser elaborado.

2.2. Contudo, em situações não complexas, principalmente quando seja possível, no próprio termo de referência, alinhar e explicitar todos os elementos e requisitos necessários à contratação, é possível a dispensa da Elaboração de Estudo Técnico Preliminar.

2.3. Inclusive, neste sentido, o Decreto Municipal nº 37/2023 estabelece, em seu artigo 5º, que a elaboração de Estudo Técnico Preliminar será facultativa nas contratações diretas em função dos valores estabelecidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. No caso concreto não há qualquer complexidade que recomende a elaboração de um Estudo Técnico Preliminar, tratando-se, ainda, de serviços de pequeno valor, com fundamento no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021.

2.5. Todos os elementos necessários para caracterizar o interesse público envolvido e o objeto, inclusive requisitos da contratação, são passíveis de constarem diretamente no termo de referência.

2.6. Tem-se, assim, como dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade do Município de Iramaia – BA quanto à **aquisição de fardamentos, uniformes operacionais e calçados de segurança destinados aos profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU**, assegurando a adequada identificação, padronização e proteção das equipes durante o exercício de suas atividades.

3.2. O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU desempenha atividade essencial de atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência, envolvendo o deslocamento das equipes e a prestação de assistência em vias públicas, domicílios, estabelecimentos de saúde e outros locais de ocorrência, circunstâncias que exigem dos profissionais atuação em diferentes ambientes e condições operacionais.

3.3. Em razão das características próprias desse serviço, mostra-se necessário que os profissionais estejam devidamente uniformizados e identificados durante o desempenho de suas funções, permitindo seu pronto reconhecimento pelos pacientes, familiares, demais profissionais da rede de saúde, órgãos de apoio e pela população em geral, além de contribuir para a organização e padronização institucional do serviço.

3.4. A aquisição pretendida compreende **macacões modelo SAMU, conjuntos compostos por jaqueta e calça, camisas, calças e botas de segurança**, destinados à composição, reposição e manutenção do vestuário utilizado pelos profissionais, observadas as especificações técnicas, os quantitativos e demais requisitos definidos neste Termo de Referência.

3.5. Além da identificação visual e da padronização das equipes, os itens a serem adquiridos devem apresentar características compatíveis com a natureza das atividades desempenhadas, proporcionando condições adequadas de **conforto, mobilidade, resistência e proteção** durante os atendimentos, deslocamentos, embarques e desembarques das unidades móveis e demais atividades inerentes à rotina operacional do SAMU.

3.6. Especificamente quanto às **botas de segurança**, sua aquisição justifica-se pela necessidade de disponibilizar aos profissionais calçados adequados às condições de trabalho, contribuindo para a proteção durante a execução das atividades operacionais, especialmente diante dos constantes deslocamentos e da atuação em ambientes diversos.

3.7. A disponibilização dos itens em quantitativos adequados também se mostra necessária em razão do uso contínuo dos uniformes pelos profissionais, que naturalmente estão sujeitos a desgaste, necessidade de higienização, substituição e reposição, sendo indispensável assegurar condições para a manutenção regular da uniformização das equipes durante a prestação dos serviços.

3.8. A ausência ou insuficiência de fardamentos, uniformes operacionais e calçados adequados poderá comprometer a identificação e a padronização dos profissionais, bem como as condições necessárias ao desempenho regular de suas atividades, justificando-se, portanto, a aquisição dos itens necessários ao atendimento da demanda do serviço.

3.9. Dessa forma, a contratação pretendida busca assegurar condições adequadas para o exercício das atividades dos profissionais do SAMU, contribuindo para a **identificação, padronização, segurança e adequada execução dos serviços de atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência prestados à população do Município de Iramaia – BA**.

3.10. A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, bem como as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

3.11. Considerando que o valor estimado da contratação se encontra abaixo do limite legal aplicável à hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, prevista no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, mostra-se possível a adoção da contratação direta, desde que atendidos os demais requisitos legais e realizada a adequada instrução do respectivo processo administrativo. Para o exercício de 2026, o limite atualizado para compras e outros serviços corresponde a **R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**.

3.12. Para fins de enquadramento da contratação no referido limite, deverá ser observado o disposto no **§ 1º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando-se o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e o somatório das despesas realizadas com objetos de mesma natureza, entendidos como aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

3.13. Deverão ser observadas, ainda, as exigências aplicáveis à instrução do processo de contratação direta, especialmente quanto à demonstração da necessidade administrativa, estimativa da despesa, compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, disponibilidade orçamentária, comprovação de que o futuro contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários e justificativa da escolha do contratado e do preço, conforme aplicável.

3.14. Assim, encontra-se justificada a necessidade da **aquisição de fardamentos, uniformes operacionais e calçados de segurança destinados aos profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU do Município de Iramaia – BA**, bem como, atendidos os pressupostos legais pertinentes, a adoção do procedimento de **dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, buscando-se a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e o adequado atendimento das necessidades do serviço.

4. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

4.1. O artigo 4º da Lei de Licitações (lei 14.133/2021) estabelece que o processo de contratação deve garantir o tratamento diferenciado às pequenas empresas, aplicando o disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006.

4.2. Assim, não é o único fim do processo licitatório e dos procedimentos de contratação direta a obtenção da proposta mais vantajosa economicamente para a administração.

4.3. Há uma imposição constitucional no sentido de que os poderes públicos "***dispensarão*** *às microempresas e às empresas de pequeno porte*" um tratamento diferenciado (CF art. 179), que é justamente a materialização de uma acepção social do princípio da igualdade substancial.

4.4. Assim, devem ser adotadas medidas, dentro dos termos permitidos na legislação, para que pequenas empresas, principalmente as locais e regionais, possam competir por contratos públicos em situação de igualdade material com as demais empresas.

4.5. Também, o procedimento deve ser um mecanismo e instrumento para garantir o desenvolvimento nacional sustentável, ou seja, deve servir como instrumento de intervenção estatal na economia para garantir que micros e pequenos empresários consigam manter-se no mercado em nível de competição.

4.6. Materializando este tratamento diferenciado, a Lei Complementar Federal nº 123/2006 traz uma série de normas de tutela e promoção das pequenas empresas em procedimentos de contratação pública, garantindo uma participação isonômica nos procedimentos de contratação com o poder público.

4.7. Diz o artigo 47 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 que *Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal,* ***DEVERÁ*** *ser concedido* ***tratamento diferenciado*** *e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do* ***desenvolvimento econômico e social*** *no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica*.

4.8. Como uma das formas de cumprir esta tutela econômica o artigo 48, I da mesma lei complementar

estabelece que a administração pública **deverá** realizar processo licitatório destinado **exclusivamente** à participação de **microempresas e empresas de pequeno porte** nos itens de contratação cujo valor seja de até **R$ 80.000,00** (oitenta mil reais).

4.9. O artigo 4º da Lei 14.133/2021 estabelece que "*Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006*".

4.10. A inteligência do inciso IV do artigo 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 estabelece que as contratações diretas com base no valor devem ser preferenciais para pequenas empresas.

4.11. Assim, o processo de contratação pública deve ser visto como um instrumento de intervenção estatal que busca produzir resultados mais amplos, **promovendo a realização dos valores prestigiados pela Constituição Federal** e garantindo a isonomia.

4.12. Assim, no caso concreto, mostra-se como **legítimo o tratamento diferenciado com a participação EXCLUSIVA de ME/EPP**, não havendo prejuízo ao interesse público.

5. ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação destina-se ao atendimento da necessidade da **Secretaria Municipal de Saúde de Iramaia – Bahia**, visando à aquisição de **fardamentos, uniformes operacionais e calçados de segurança destinados aos profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU do Município de Iramaia – BA**, conforme condições, especificações, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. O objeto é constituído por **lote único**, composto por itens distintos, compreendendo **macacão modelo SAMU, conjunto de gandola composto por jaqueta e calça, camisa, calça e bota de segurança**, conforme especificações, unidades e quantitativos constantes da planilha deste Termo de Referência.

5.3. A reunião dos itens em lote único justifica-se pela necessidade de contratação integrada do conjunto de fardamentos, uniformes operacionais e calçados destinados aos profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, buscando assegurar maior uniformidade no fornecimento, padronização dos produtos e dos elementos de identificação institucional, bem como facilitar o acompanhamento, a fiscalização e o recebimento integral do objeto.

5.4. A adjudicação será realizada pelo menor preço global do lote, devendo a proposta contemplar obrigatoriamente todos os itens que o compõem, com indicação dos respectivos preços unitários e totais, não sendo admitida proposta parcial.

5.5. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, tamanhos, modelos, cores, padrões de identificação, materiais, acabamentos e demais características estabelecidas neste Termo de Referência e, quando aplicável, nos modelos e layouts disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.6. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, apresentar padrão de qualidade compatível com as especificações estabelecidas e ser entregues devidamente acondicionados, sem defeitos, avarias, falhas de fabricação, costura, acabamento, personalização ou quaisquer outras irregularidades que comprometam sua utilização.

5.7. A contratação será realizada por meio de **dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando que o valor estimado se encontra dentro do limite legal vigente para contratação direta de compras e outros serviços. A seleção do fornecedor observará o critério de **menor preço**, desde que atendidas integralmente as especificações, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas no instrumento de contratação.

5.8. As especificações, unidades de fornecimento e quantitativos dos itens que integram a presente contratação são os constantes da planilha abaixo:

5.9. LOTE ÚNICO – UNIFORME SAMU 192

LOTE ÚNICO			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
01	**MACACÃO SAMU 192 -** modelo gola padre, confeccionado em brim policótom na cor 5195, composto por 67% algodão e 33% poliéster na cor azul marinho determinada pelo Ministério da Saúde; com fechamento em zíper tratorado, medindo 70 cm de altura com cobertura medindo 5 cm; com mangas longas; logomarca do **SAMU-192** bordada nas costas com aplicação em pet medindo 172 cm de diâmetro, em alta definição com goma corte a laser, cuja fixação é em bordado com linha em poliéster nas cores: 301 passada dupla, 376, 340; a aplicação do bordado é feita por meio de um bordado em ponto cheio, medindo 0,50 cm de altura, com linha de seda na cor 0494. Nas costas, abaixo da logomarca do **SAMU-192,** consta letreiro do SAMU-192 bordado com medição de 6 cm altura x 9 cm de largura; na parte frontal do lado esquerdo superior, aplicação em pet da logomarca SAMU medindo 8 cm de diâmetro, alta definição com goma corte a laser, cuja fixação é em bordado com linha em poliéster nas cores: 301 passada dupla, 376, 340 a aplicação do bordado é feita por meio de um bordado ponto cheio 0,50 cm de altura, com linha de seda na cor 0494. Na parte frontal esquerda superior, consta letreiro bordado do SAMU-192 com medição de 4 cm altura x 5 cm de largura. Na parte superior da manga direita, consta aplicação de pet do SAMU medindo 8 cm de diâmetro, em alta definição com goma corte a laser, cuja fixação é em bordado com linha em poliéster nas cores: 301 passada dupla, 376, 340; a aplicação é feita por meio de um bordado ponto cheio 0,50 cm de altura, com linha de seda na cor 0494. Na parte frontal, do lado do peito esquerdo, consta letreiro bordado do SAMU-192 com medição de 4 cm altura x 5 cm de largura, em alta definição com goma corte a laser, cuja fixação é em bordado com linha em poliéster nas cores: 301 passada dupla, 376, 340; a aplicação é feita por meio de um bordado ponto cheio 0,50 cm de altura, com linha de seda na cor 0494. Nas duas mangas, na altura do cotovelo, constam, abaixo da fita refletiva, dois vieses em tricoline 100% algodão nas cores vermelho e laranja, medindo 1 cm de largura no sentido vertical. Punhos com fechamento e ajuste em velcro na cor preta medindo 5 cm de largura. Sinalização em aplicação de fita Scotchilite medindo 5 cm, na região central e frontal do tórax; duas fitas paralelas nas costas no sentido vertical, com altura de 40 cm; aplicação nas mangas e aplicação nas pernas. A manga esquerda, contém bandeira do BAHIA E DO BRASIL bordada em ponto cheio (6 cm de largura X 4 cm de altura), abaixo das bandeiras, bolso medindo 14 cm de largura e 16 cm altura, com fechamento em zíper medindo 10 cm. Na região inferior do macacão, constam dois bolsos tipo faca na região frontal e abaixo, dois bolsos chapados com lapela medindo 19 cm x 19 cm. Na parte frontal esquerda superior, consta letreiro bordado do SAMU-192 com medição de 4 cm altura x 5 cm de largura. Na região dos ombros, dos cotovelos e dos joelhos, aplicação de tecido com reforço alcochoado em acrylon de 1 cm pespontados em metalacê. Na parte posterior, na altura da cintura, contém elástico para ajuste. Os macacões contêm identificação em velcro removível, sendo, na região frontal, tarja pequena com 110 cm de comprimento, 30 cm de largura e tarja grande, comprimento 246 cm, 56 cm de largura em bordado em alta definição com goma corte a laser, bordado em linha de poliéster, nas cores 357, 301, passada dupla, fio de 76gr. Todas as costuras externas são duplas com linha de pesponto nº 36, cor 104 e, costuras internas em ponto interloque com linha nº. 120, na cor 104. Modelo para Médico, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Condutores Socorristas. Tamanhos: P/M/G/GG)	UN	12
02	**Conjunto de gandola** composto por **jaqueta e calça**, sendo: a) **Jaqueta** modelo gola social com colarinho, confeccionada em brim policótom na cor 5195, composto por 67% algodão e 33% poliéster, na cor azul marinho determinada pelo Ministério da Saúde,	Conjunto	11

	com fechamento em zíper tratorado medindo 70 cm de altura com cobertura medindo 5 cm; com martingale medindo 9cm de comprimento x 5cm de largura, com mangas longas, com um bolso chapado e com aba na região superior frontal direita, medindo 16cm de altura x 15cm de largura com a prega macho de 5cm e aba de 7cm de altura, e dois bolsos chapados e com aba na parte inferior frontal, medindo 18cm de altura x 17cm de largura, com a prega macho de 5cm e aba de 7cm de altura; com logomarca do **SAMU-192** bordada nas costas com aplicação em pet medindo 172 cm de diâmetro, alta definição com goma corte a laser, cuja fixação é em bordado com linha em poliéster nas cores: 301 passada dupla, 376, 340; a aplicação do bordado é feita por meio de um bordado em ponto cheio, medindo 0,50 cm de altura, com linha de seda na cor 0494. Nas costas, abaixo da logomarca do **SAMU-192,** consta letreiro do SAMU-192 bordado com medição de 6 cm altura x 9 cm de largura; na parte frontal do lado esquerdo superior, aplicação em pet da logomarca SAMU medindo 8 cm de diâmetro, alta definição com goma corte a laser, cuja fixação é em bordado com linha em poliéster nas cores: 301 passada dupla, 376, 340; a aplicação do bordado é feita por meio de um bordado ponto cheio 0,50 cm de altura, com linha de seda na cor 0494. Na parte frontal esquerda superior, consta letreiro bordado do SAMU-192 com medição de 4 cm altura x 5 cm de largura. Na parte superior da manga direita, consta aplicação de pet do SAMU medindo 8 cm de diâmetro, em alta definição com goma corte a laser, cuja fixação é em bordado com linha em poliéster nas cores: 301 passada dupla, 376, 340; a aplicação é feita por meio de um bordado ponto cheio 0,50 cm de altura, com linha de seda na cor 0494. Na parte frontal, do lado do peito esquerdo, consta letreiro bordado do SAMU-192 com medição de 4 cm altura x 5 cm de largura, em alta definição com goma corte a laser, cuja fixação é em bordado com linha em poliéster nas cores: 301, passada dupla, 376, 340; a aplicação é feita por meio de um bordado ponto cheio 0,50 cm de altura, com linha de seda na cor 0494. Nas duas mangas, na altura do cotovelo, constam, abaixo da fita refletiva, dois vieses em tricoline 100% algodão nas cores vermelho e laranja, medindo 1 cm de largura no sentido vertical. Punhos com fechamento e ajuste em velcro na cor preta medindo 5 cm de largura. Sinalização em aplicação de fita Scotchilite medindo 5 cm, na região central e frontal do tórax; duas fitas paralelas nas costas no sentido vertical, com altura de 40 cm; aplicação nas mangas e aplicação nas pernas. A manga esquerda, contém bandeira do **BAHIA E DO BRASIL** bordada em ponto cheio (6 cm de largura X 4 cm de altura), abaixo das bandeiras, bolso medindo 14 cm de largura e 16 cm altura, com fechamento em zíper medindo 10 cm. Ajuste regulável na altura da cintura com passante interno medindo 3cm e cordão em nylon na cor azul marinho medindo 0,50cm. B) **Calça** modelo operacional, confeccionada em brim policótom na cor 5195, composto por 67% algodão e 33% poliéster, na cor azul marinho na cor determinada pelo Ministério da Saúde, com fechamento em botão e zíper, medindo 5cm, passantes frontal e traseiro. Na parte frontal esquerda superior, consta letreiro bordado do SAMU-192 com medição de 4 cm altura x 5 cm de largura. Com dois reguladores em metal nas laterais; dois bolsos tipo faca externo na região superior frontal medindo 29cm altura x 17cm de largura, e dois bolsos cargos chapados com aba na altura dos joelhos medindo 20cm de altura x 20cm de largura, prega macho de 5cm e aba de 7cm de altura, dois bolsos na região traseira chapados com aba na altura dos joelhos medindo 16cm de altura x 16cm de largura, prega macho de 5cm e aba de 7cm de altura. Na região dos ombros, dos cotovelos e dos joelhos, aplicação de tecido com reforço alcochoado em acrylon de 1 cm pespontados em metalacê. Modelo para Médico, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Condutores Socorristas. TAMANHOS: PP-P-M-G-GG-XGG.		
03	**Camisa modelo básica** com gola careca confeccionada em malha fio 30 100% algodão, com mangas curtas, aplicação de pet do SAMU medindo 8 cm de diâmetro, em alta definição com goma corte a laser, cuja fixação é em bordado com linha em	UN	22

	poliéster nas cores: 301 passada dupla, 376, 340; a aplicação é feita por meio de um bordado ponto cheio 0,50 cm de altura, com linha de seda na cor 0494; letreiro do SAMU-192 medindo 5cm de largura x 3x de altura. TAMANHOS: PP-P-M-G-GG-XGG.		
04	**Calça modelo pijama** confeccionada em tactél 100% poliéster, gramatura114g/m², na cor azul marinho, com aplicação de dois vieses laterais em tricoline 100% algodão laranja e vermelho, com logomarca do SAMU – 192 bordada na parte superior esqueda, em aplicação de pet medindo 8 cm de diâmetro, em alta definição com goma corte a laser, cuja fixação é em bordado com linha em poliéster nas cores: 301 passada dupla, 376, 340; a aplicação é feita por meio de um bordado ponto cheio 0,50 cm de altura, com linha de seda na cor 0494. TAMANHOS: PP-P-M-G-GG-XGG.	UN	11
05	**Bota de segurança, cano longo,** com zíper lateral, elástico de regulagem, articulação frontal e traseira e protetor de gáspea. Confeccionada em couro liso 1.8 m hidrofugado, colarinho em napa vacum espumada, refletivos traseiros e laterais superiores, escudo frontal em SBR. Caneleira espumada, zíper com lapela de proteção, protetor de gáspea em SBR, folen em napa vacum, porta-facas em SBR pé. Solado com **tecnologia ABS**, com bolha de ar absorvente de impacto. Resistente a altas temperaturas. Impressão do SAMU-192 em pintura.	Par	11

5.8. Os **tamanhos e as respectivas quantidades por numeração** dos fardamentos, uniformes operacionais e calçados serão informados pela Secretaria Municipal de Saúde à CONTRATADA **no momento da emissão da Ordem de Fornecimento**, de acordo com a distribuição necessária ao atendimento dos profissionais do SAMU, devendo ser rigorosamente observados os tamanhos e quantitativos nela indicados, respeitado o quantitativo total contratado de cada item.

5.9. Quando os itens envolverem aplicação de logomarcas, inscrições, faixas, elementos refletivos, identificação institucional ou demais elementos de personalização, a CONTRATADA deverá observar integralmente o padrão e o layout fornecidos ou aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde, não sendo admitida qualquer alteração sem prévia autorização da CONTRATANTE.

5.10. Os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas, tamanhos, numerações, modelos, padrões de personalização ou demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

5.11. O **orçamento estimado da contratação será mantido sob sigilo**, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa constante dos autos, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração e apresentação das propostas. O orçamento estimado e os documentos que subsidiaram sua elaboração permanecerão devidamente juntados ao processo administrativo.

5.12. A estimativa do valor da contratação foi elaborada mediante **pesquisa de preços**, utilizando-se fontes compatíveis com a natureza do objeto, incluindo consultas a bancos de preços de contratações públicas e cotações obtidas diretamente junto a fornecedores atuantes no ramo pertinente, observados os parâmetros aplicáveis previstos no **art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

5.13. As cotações obtidas diretamente junto a fornecedores foram utilizadas para subsidiar a aferição dos preços praticados no mercado para produtos compatíveis com as especificações da presente contratação, em conjunto com as demais fontes utilizadas na pesquisa, contribuindo para a formação de valor estimado compatível com os preços de mercado.

5.14. A pesquisa de preços, a memória de cálculo e os respectivos documentos comprobatórios encontram-se devidamente juntados aos autos do processo administrativo, tendo a coleta e a consolidação das informações sido realizadas pelo servidor **Marcelo Henrique Silva Fontes – Matrícula nº 3975**.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento será realizado em **entrega única**, compreendendo a totalidade dos fardamentos, uniformes operacionais e calçados de segurança objeto da contratação, de acordo com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva **Ordem de Fornecimento**.

6.2. A execução do objeto observará as seguintes condições:

a) Local de entrega: Prédio da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Bela Vista, s/n, Centro, Iramaia – Bahia;

b) Prazo máximo para entrega: 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA;

c) Forma de fornecimento: entrega única e integral, após o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, observados os quantitativos, tamanhos, numerações, especificações e demais informações necessárias à execução do objeto.

6.3. A Ordem de Fornecimento será encaminhada à CONTRATADA, preferencialmente por meio eletrônico, devendo conter as informações necessárias à execução do objeto, inclusive a **distribuição dos tamanhos e respectivas quantidades por numeração dos fardamentos, uniformes operacionais e calçados**, bem como outras informações necessárias ao fornecimento.

6.4. Quando aplicável, a Secretaria Municipal de Saúde encaminhará à CONTRATADA, juntamente com a Ordem de Fornecimento ou por meio eletrônico, os **layouts, artes, logomarcas, textos, cores, padrões de identificação e demais elementos necessários à confecção e personalização dos itens**, em formato e qualidade adequados à sua reprodução.

6.5. O prazo de **30 (trinta) dias corridos** para entrega será contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA, desde que disponibilizadas pela CONTRATANTE as informações necessárias à execução do objeto.

6.6. Caberá à CONTRATADA conferir os arquivos, tamanhos, numerações e demais informações recebidas, devendo comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente após a identificação, eventual inconsistência, ausência de informação ou qualquer outra circunstância que possa comprometer a correta confecção, personalização ou fornecimento dos produtos.

6.7. A CONTRATADA não poderá promover alterações nos modelos, cores, logomarcas, textos, elementos gráficos, materiais, especificações técnicas ou demais características dos produtos sem **prévia e expressa autorização da CONTRATANTE**.

6.8. A definição dos tamanhos e das respectivas quantidades por numeração na Ordem de Fornecimento não implicará alteração do valor contratado, uma vez que a distribuição dos quantitativos entre os tamanhos e numerações disponíveis integra as condições do objeto e deverá estar contemplada nos preços ofertados pela CONTRATADA.

6.9. A CONTRATADA deverá adotar todas as providências necessárias para assegurar a entrega **integral do objeto no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, observando rigorosamente as especificações técnicas, quantitativos, tamanhos, numerações, modelos e padrões estabelecidos neste Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento.

6.10. Os produtos deverão ser entregues **novos, de primeiro uso, devidamente confeccionados, personalizados, quando aplicável, acondicionados e em perfeitas condições de uso**, observando integralmente as especificações técnicas, tamanhos, numerações, quantidades, modelos, padrões de identificação e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento.

6.11. Os produtos que apresentarem defeitos, vícios, divergências de tamanho, numeração, modelo, quantidade ou especificação, erros de personalização, falhas de acabamento ou quaisquer outras desconformidades serão recusados, total ou parcialmente, devendo a CONTRATADA promover sua **correção ou substituição, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da respectiva notificação, devendo os produtos corrigidos ou substituídos atender integralmente às especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento.

6.12. A substituição dos produtos recusados deverá ocorrer mediante fornecimento de produtos novos e em integral conformidade com as especificações exigidas, não sendo admitida a entrega de produtos usados, recondicionados, reparados ou que apresentem sinais de utilização, salvo quando se tratar de correção que, por sua própria natureza, não comprometa a qualidade, a aparência ou a funcionalidade do produto e seja previamente aceita pela CONTRATANTE.

6.13. Não serão considerados definitivamente recebidos os produtos que estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, da proposta apresentada, dos padrões e layouts aprovados, quando aplicáveis, ou da respectiva Ordem de Fornecimento.

6.14. Todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive aquelas relativas a materiais, confecção, personalização, impressão, embalagem, acondicionamento, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos diretos ou indiretos, correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional além do valor contratado.

6.15. O descumprimento injustificado do prazo de entrega ou das demais condições estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste Termo de Referência, no instrumento de contratação e na **Lei Federal nº 14.133/2021**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7. EXECUÇÃO E RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO

7.1. A execução do objeto terá início após a emissão e o recebimento da **Ordem de Fornecimento**, devendo a CONTRATADA observar rigorosamente as especificações técnicas, quantitativos, tamanhos, numerações, modelos, padrões de personalização, quando aplicáveis, local e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento.

7.2. A entrega deverá ocorrer de forma **única e integral, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA, no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Bela Vista, s/n, Centro, Iramaia – Bahia.

7.3. A CONTRATADA deverá adotar todas as providências necessárias para assegurar o cumprimento do prazo estabelecido, observando integralmente os tamanhos e as respectivas quantidades por numeração informados na Ordem de Fornecimento, bem como os modelos, especificações técnicas, padrões de identificação e personalização e demais requisitos definidos para cada item.

7.4. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto, inclusive aquelas relativas a materiais, confecção, personalização, embalagem, acondicionamento, transporte, carga, descarga, tributos, encargos e demais custos diretos ou indiretos necessários ao fornecimento, salvo aqueles expressamente assumidos pela Administração.

7.5. Os produtos serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, pelo fiscal do contrato ou servidor designado, no ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA, nos padrões e layouts aprovados, quando aplicáveis, e na respectiva Ordem de Fornecimento.

7.6. Os produtos poderão ser **rejeitados, no todo ou em parte**, quando estiverem em desacordo com as especificações exigidas, inclusive quanto aos quantitativos, tamanhos, numerações, modelos, materiais, tecidos, cores, personalização, elementos de identificação, acabamento, qualidade ou quaisquer outras características estabelecidas para o objeto.

7.7. Constatada qualquer desconformidade, a CONTRATADA será notificada para proceder à correção ou substituição dos produtos recusados, **sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação, devendo os produtos substituídos atender integralmente às especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.8. O **recebimento definitivo** será realizado pelo gestor do contrato ou por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a conferência dos quantitativos, tamanhos, numerações, qualidade, modelos, personalização, quando aplicável, e demais especificações do objeto.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades posteriormente constatados nos produtos fornecidos, nem afastará as demais responsabilidades previstas na legislação e no instrumento de contratação.

7.10. A liquidação da despesa será realizada após o **recebimento definitivo do objeto** e a apresentação da respectiva nota fiscal, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, mediante verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964 e demais normas aplicáveis.

7.11. Havendo erro na nota fiscal, irregularidade documental ou qualquer outra circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, a CONTRATADA será comunicada para que adote as providências necessárias ao saneamento da pendência, ficando suspensa a contagem do prazo de liquidação enquanto perdurar a irregularidade, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

8. GARANTIA

8.1. Não será exigida garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza, o valor e a baixa complexidade do objeto, bem como o reduzido risco de inadimplemento capaz de ocasionar prejuízo significativo à Administração.

8.2. A dispensa da garantia contratual não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelo fiel e integral cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade, conformidade, personalização e entrega dos produtos nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

8.3. Eventuais atrasos, inadimplementos ou descumprimentos das obrigações contratuais sujeitarão a CONTRATADA às medidas e sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do instrumento de contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.4. A não exigência de garantia de execução contratual não prejudica a obrigação da CONTRATADA de substituir, corrigir ou sanar, sem ônus para a Administração, os produtos que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades com as especificações estabelecidas na contratação.

9. PRAZO CONTRATUAL

9.1. O prazo de vigência da contratação será de **02 (dois) meses**, contado da data de assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, período destinado à emissão da Ordem de Fornecimento, à execução do objeto, ao recebimento definitivo e ao cumprimento das demais obrigações decorrentes da contratação.

9.2. O prazo de vigência contratual não se confunde com o prazo de execução do objeto, devendo a entrega dos produtos ocorrer de forma **única e integral, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3. Eventual prorrogação do prazo de vigência somente poderá ocorrer quando devidamente justificada e juridicamente cabível, observadas as hipóteses e os requisitos previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021**, não implicando, por si só, prorrogação do prazo estabelecido para a entrega do objeto.

9.4. Eventual necessidade de alteração do prazo de entrega deverá ser previamente justificada e formalmente autorizada pela Administração, quando decorrente de circunstância devidamente comprovada e juridicamente admitida, não sendo admitida a prorrogação automática do prazo por solicitação da CONTRATADA.

9.5. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do exercício financeiro vigente, conforme indicação constante dos autos do processo administrativo.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por **gestor e fiscal especialmente designados pela Administração**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 38, de 30 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

10.2. A gestão e a fiscalização serão exercidas no interesse da Administração e não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo integral cumprimento das obrigações assumidas.

10.3. COMPETE AO GESTOR DO CONTRATO:

a) conhecer o inteiro teor do processo de contratação, do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA, do instrumento contratual e dos demais documentos relacionados à execução do objeto;

b) coordenar e acompanhar as atividades de fiscalização, analisando os registros realizados pelo fiscal e adotando as providências necessárias à regular execução da contratação;

c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, especialmente para fins de liquidação e pagamento da despesa;

d) adotar as providências necessárias diante das ocorrências registradas pelo fiscal que ultrapassem sua competência ou que possam comprometer a adequada execução do objeto;

e) propiciar ao fiscal do contrato acesso às informações, documentos e demais meios necessários ao exercício de suas atribuições;

f) instruir o processo administrativo com as informações, documentos e manifestações pertinentes às ocorrências verificadas durante a execução contratual;

g) adotar as providências necessárias à instauração de processo administrativo de responsabilização, quando constatada conduta da CONTRATADA passível de aplicação de sanção, observados o contraditório e a ampla defesa;

h) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, no âmbito de sua competência, observado o disposto no art. 123 da Lei Federal nº 14.133/2021;

i) realizar o **recebimento definitivo do objeto**, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências estabelecidas na contratação;

j) elaborar, quando cabível, relatório final contendo informações sobre a execução e o alcance dos objetivos que fundamentaram a contratação.

10.4. COMPETE AO FISCAL DO CONTRATO:

a) conhecer o inteiro teor do processo de contratação, especialmente o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA, a Ordem de Fornecimento e o instrumento contratual;

b) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, especialmente quanto ao cumprimento do **prazo de entrega**, quantitativos, tamanhos, tecido, cores, personalização, impressão, acabamento, layout aprovado e demais especificações estabelecidas;

c) registrar todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e determinar as providências necessárias à correção de falhas ou irregularidades constatadas, quando estiverem no âmbito de sua competência;

d) informar ao gestor, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou adoção de providências que ultrapassem sua competência;

e) comunicar formalmente ao gestor eventual atraso, inadimplemento parcial ou total ou qualquer outro descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, registrando as ocorrências e as providências adotadas;

f) verificar a necessidade de substituição ou correção dos produtos entregues em desconformidade e acompanhar o cumprimento do prazo estabelecido para sua regularização;

g) receber provisoriamente os produtos, mediante termo detalhado, verificando o cumprimento das exigências técnicas e das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

h) comunicar imediatamente ao gestor do contrato qualquer circunstância que possa comprometer o **cumprimento do prazo de entrega, a qualidade ou o fornecimento integral dos fardamentos, uniformes operacionais e calçados de segurança**, adotando as providências necessárias para evitar atrasos ou prejuízos à regular execução do objeto;

i) prestar ao gestor todas as informações necessárias ao recebimento definitivo, à liquidação da despesa e ao pagamento da CONTRATADA.

10.5. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo gestor ou fiscal e permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, providenciando, às suas expensas, a correção ou substituição dos produtos que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades.

10.6. As determinações e solicitações formuladas pela fiscalização, relacionadas ao cumprimento das obrigações contratuais, deverão ser atendidas pela CONTRATADA nos prazos estabelecidos, especialmente quando destinadas à correção de irregularidades que possam comprometer a utilização dos produtos no evento.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O participante do procedimento de contratação ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o **contraditório e a ampla defesa**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis.

11.2. A Administração poderá, observados os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicar, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública.

11.5. O participante do procedimento de contratação ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a correspondência entre a conduta praticada, sua gravidade e as sanções legalmente cabíveis, conforme quadro a seguir.

11.6. QUADRO DE INFRAÇÕES

Constituem infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento de contratação ou não apresentar documento solicitado pelo Agente de Contratação ou pela Comissão de Contratação, quando cabível;

c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, especialmente quando:

recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;

recusar-se a enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, quando solicitado;

apresentar proposta em desacordo com as especificações e exigências do instrumento de contratação;

d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado, inclusive deixar de cumprir o prazo estabelecido para o fornecimento;

f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

g) dar causa à inexecução total do contrato;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento de contratação ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução do contrato;

i) fraudar o procedimento de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.7. DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

11.7.1. A sanção de **advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea **"a"** do item 11.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.7.2. Para as infrações previstas nas alíneas **"a" a "g"** do item 11.6, poderá ser aplicada multa de **2% (dois por cento) a 15% (quinze por cento)** sobre o valor estimado da contratação ou, quando já formalizada a contratação, sobre o valor do contrato, observadas a natureza e a gravidade da infração.

11.7.3. Para as infrações previstas nas alíneas **"h" a "l"** do item 11.6, poderá ser aplicada multa de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor estimado da contratação ou, quando já formalizada a contratação, sobre o valor do contrato.

11.7.4. Considerando a natureza e a finalidade dos **fardamentos, uniformes operacionais e calçados de segurança destinados aos profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU**, o descumprimento injustificado do prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência será considerado na avaliação da gravidade da infração, especialmente quando o atraso comprometer a disponibilização dos produtos aos profissionais, a adequada uniformização das equipes ou a regular execução das atividades do serviço.

11.7.5. Caso o atraso, o fornecimento em desconformidade ou o inadimplemento das obrigações assumidas comprometa ou inviabilize a utilização dos produtos para a finalidade a que se destinam, a conduta poderá, conforme as circunstâncias do caso concreto e a extensão dos prejuízos causados, caracterizar **inexecução parcial, inexecução parcial com grave dano à Administração ou inexecução total da contratação**, sem prejuízo da apuração dos danos eventualmente causados e da aplicação das demais sanções cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

11.7.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, observados os requisitos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7.7. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas **"b" a "g"** do item 11.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do **ente federativo que tiver aplicado a sanção**, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7.8. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas **"h" a "l"** do item 11.6, bem como pelas infrações previstas nas alíneas **"b" a "g"** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**, observados os requisitos do art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7.9. A recusa injustificada do adjudicatário em celebrar o contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente cabíveis e, caso tenha sido exigida, à perda da garantia de proposta em favor da Administração.

11.7.10. A aplicação de qualquer sanção será precedida do devido processo administrativo, assegurados ao interessado o **contraditório e a ampla defesa**, observados os procedimentos e prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7.11. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos cadastros legalmente exigidos, quando cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7.12. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos valores eventualmente devidos pela Administração à CONTRATADA ou cobrada pelos meios administrativos ou judiciais legalmente admitidos.

11.7.13. As multas previstas neste instrumento não possuem caráter compensatório, e sua aplicação não exime o responsável da obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Além das obrigações decorrentes da legislação aplicável, deste Termo de Referência, da proposta apresentada e do instrumento de contratação, constituem obrigações da CONTRATADA:

a) efetuar a entrega única e integral do objeto, em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, no local indicado pela Administração, em estrita observância às especificações técnicas, quantitativos, tamanhos, numerações, modelos, padrões de personalização e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento;

b) confeccionar, fornecer e, quando aplicável, personalizar os **fardamentos, uniformes operacionais e calçados de segurança** em estrita conformidade com as especificações técnicas e com os padrões, layouts, logomarcas e demais elementos de identificação fornecidos ou aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde, não sendo admitidas alterações sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

c) observar rigorosamente os **tamanhos, numerações e respectivas quantidades** informados pela Secretaria Municipal de Saúde na Ordem de Fornecimento, responsabilizando-se pela correta distribuição do quantitativo contratado entre as medidas e numerações solicitadas;

d) conferir, antes da entrega, os quantitativos, tamanhos, numerações, modelos, materiais, tecidos, cores, elementos de identificação, personalização, acabamento e demais características dos produtos, responsabilizando-se integralmente pela qualidade e conformidade do objeto;

e) fornecer produtos **novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados e em perfeitas condições de utilização**, livres de vícios, defeitos, avarias ou quaisquer outras desconformidades que possam comprometer sua qualidade, segurança, aparência ou utilização;

f) responsabilizar-se pelos vícios, defeitos, danos, incorreções e demais desconformidades dos produtos fornecidos, promovendo sua **correção ou substituição, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da respectiva notificação;

g) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução ou a entrega tempestiva do objeto, apresentando a respectiva justificativa e documentação comprobatória, quando cabível, ficando expressamente estabelecido que a comunicação **não afasta, por si só, a responsabilidade pelo eventual descumprimento das obrigações contratuais**;

h) designar representante responsável pelo acompanhamento da contratação e pela interlocução com a CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional para a Administração;

i) responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive aqueles relativos a materiais, confecção, personalização, impressão, embalagem, acondicionamento, transporte, carga, descarga, tributos, encargos e demais despesas inerentes ao fornecimento;

j) atender às determinações e orientações da gestão e da fiscalização da contratação, prestando os esclarecimentos solicitados e adotando tempestivamente as providências necessárias à correção das irregularidades constatadas;

k) não transferir ou subcontratar a execução do objeto, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, quando juridicamente admitida;

l) manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, naquilo que for aplicável;

m) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

n) cumprir, durante toda a execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, bem como as demais reservas de cargos previstas em legislação específica, quando aplicáveis, nos termos do **art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021**;

o) observar as disposições da **Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)** relativamente aos dados pessoais a que eventualmente tenha acesso em razão do procedimento de contratação ou da execução do objeto;

p) adotar todas as providências necessárias ao cumprimento dos prazos estabelecidos, inclusive quanto à correção ou substituição dos produtos recusados, de modo a assegurar a entrega dos **fardamentos, uniformes operacionais e calçados de segurança** em conformidade com as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU;

q) reconhecer os direitos da Administração nas hipóteses de **extinção do contrato**, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021; e

r) cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta, na proposta apresentada e no instrumento de contratação.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Além das obrigações decorrentes da legislação aplicável e das demais disposições deste Termo de Referência, constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) fornecer à CONTRATADA todas as informações e condições necessárias à adequada execução do objeto;

b) disponibilizar à CONTRATADA, quando aplicável, os **layouts, artes, logomarcas, textos, cores, padrões de identificação e demais elementos necessários à confecção e personalização dos fardamentos e uniformes operacionais**, em formato e qualidade adequados à sua reprodução;

c) informar à CONTRATADA, **por ocasião da emissão da Ordem de Fornecimento**, os tamanhos, numerações e respectivas quantidades dos fardamentos, uniformes operacionais e calçados de segurança, observados os quantitativos totais contratados para cada item;

d) disponibilizar os layouts, padrões de identificação e demais informações necessárias à execução do objeto, preferencialmente por meio eletrônico que permita a comprovação do envio e do recebimento pela CONTRATADA;

e) prestar tempestivamente os esclarecimentos eventualmente solicitados pela CONTRATADA quanto aos tamanhos, numerações, layouts, padrões de identificação e demais especificações necessárias à correta execução do objeto;

f) emitir e encaminhar à CONTRATADA a respectiva **Ordem de Fornecimento**, contendo as informações necessárias à execução e ao acompanhamento da contratação, a partir de cujo recebimento será contado o prazo de **30 (trinta) dias corridos para a entrega do objeto**;

g) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio do gestor e do fiscal designados, verificando o cumprimento das condições, especificações técnicas, quantitativos, tamanhos, numerações, qualidade e prazos estabelecidos;

h) comunicar à CONTRATADA, por escrito, as irregularidades, vícios, defeitos ou desconformidades constatadas nos produtos entregues, determinando sua correção ou substituição, quando cabível, observado o prazo estabelecido neste Termo de Referência;

i) receber provisória e definitivamente o objeto, desde que atendidas as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na Ordem de Fornecimento e nos demais documentos integrantes da contratação;

j) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas, quantitativos, tamanhos, numerações, modelos, padrões de personalização ou demais exigências estabelecidas;

k) proporcionar as condições necessárias para a entrega dos produtos no local estabelecido, inclusive assegurando a presença de servidor responsável pelo recebimento e conferência;

l) efetuar a liquidação e o pagamento à CONTRATADA após o regular recebimento do objeto e a apresentação da documentação exigida, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento de contratação;

m) efetuar as retenções tributárias legalmente exigíveis sobre os pagamentos realizados;

n) aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

o) comunicar à CONTRATADA quaisquer ocorrências ou circunstâncias relacionadas à execução do objeto que possam interferir no adequado cumprimento das obrigações assumidas; e

p) cumprir as demais obrigações previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, neste Termo de Referência e nos demais documentos integrantes da contratação.

13.2. O fornecimento dos layouts, padrões de identificação, tamanhos, numerações e demais informações pela CONTRATANTE não afastará a obrigação da CONTRATADA de realizar a conferência dos arquivos e dados recebidos, devendo comunicar imediatamente qualquer inconsistência, omissão ou impedimento técnico identificado que possa comprometer a adequada execução do objeto.

13.3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou fornecedores.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0810 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2.043 - Manutenção da Atenção Especializada
Código: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos e despesas necessários à execução integral do objeto, inclusive aqueles relativos aos materiais, confecção, personalização, impressão, aplicação de logomarcas e elementos de identificação, quando aplicáveis, embalagem, acondicionamento, transporte, carga, descarga, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais despesas diretas ou indiretas incidentes sobre o fornecimento, não sendo admitida a cobrança de qualquer valor adicional além daquele constante da proposta e do instrumento de contratação.

15.2. Considerando que o objeto será fornecido em **entrega única**, a CONTRATADA deverá observar rigorosamente o prazo estabelecido neste Termo de Referência, devendo a totalidade dos **fardamentos, uniformes operacionais e calçados de segurança** ser entregue no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

15.3. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, especialmente o prazo de entrega, apresentando a respectiva justificativa e, quando cabível, documentação comprobatória. A comunicação não afastará, por si só, eventual responsabilidade pelo descumprimento contratual.

15.4. Eventuais irregularidades ou inadimplementos serão apurados na forma deste Termo de Referência, do instrumento de contratação e da legislação aplicável, podendo ensejar a adoção das medidas administrativas e a aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, inclusive a retenção do Imposto sobre a Renda, quando incidente, observada a titularidade municipal das receitas decorrentes do imposto retido na fonte, nos termos do **art. 158, inciso I, da Constituição Federal**.

15.6. A CONTRATADA deverá observar integralmente as condições, especificações técnicas, quantitativos, tamanhos, numerações, modelos, padrões de identificação e personalização, prazos e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta, em sua proposta, na **Ordem de Fornecimento** e no instrumento de contratação.

15.7. Os **layouts, artes, logomarcas, textos, cores, padrões de identificação e demais elementos necessários à personalização dos itens**, quando aplicáveis, serão fornecidos ou aprovados pela

Secretaria Municipal de Saúde, devendo a CONTRATADA observá-los integralmente, sem promover qualquer alteração sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

15.8. Os **tamanhos, numerações e respectivas quantidades** dos fardamentos, uniformes operacionais e calçados de segurança serão informados pela Secretaria Municipal de Saúde **por ocasião da emissão da Ordem de Fornecimento**, de acordo com a distribuição necessária ao atendimento dos profissionais do SAMU, respeitados os quantitativos totais contratados para cada item.

15.9. A definição dos tamanhos, numerações e respectivas quantidades, bem como o fornecimento dos layouts e demais elementos de personalização, quando aplicáveis, não implicará alteração dos preços contratados, uma vez que tais condições integram o objeto e deverão estar contempladas nos valores ofertados pela CONTRATADA.

15.10. Os casos omissos e as situações não previstas serão analisados e decididos pela Administração, por intermédio da autoridade ou agente competente, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, da regulamentação municipal aplicável e das demais normas pertinentes.

15.11. Integram a contratação, independentemente de transcrição, este Termo de Referência, o Aviso de Contratação Direta e seus anexos, a proposta da CONTRATADA, a respectiva **Ordem de Fornecimento**, os layouts e padrões de identificação fornecidos ou aprovados pela Administração, quando aplicáveis, e os demais documentos que compõem o respectivo processo administrativo.

Helia da Silva dos Santos Secretária Municipal de Saúde	**Taiany dos Santos Guimarães** Coordenadora de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

ANEXO II

Modelo de proposta comercial

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

OBJETO:

LICITANTE (PARTICIPANTE):			
END. COMERCIAL:			**UF:**
CEP:	**E-MAIL:**		**FONE:**
CONTATO:			
CNPJ:		**INSC. ESTADUAL:**	
VALIDADE DA PROPOSTA:		**REPRESENTANTE LEGAL:**	
DADOS BANCÁRIOS: BANCO:		**AGÊNCIA:**	**C/C:**

Lote Único – Fardamento SAMU 192:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	**MACACÃO SAMU 192 -** modelo gola padre, confeccionado em brim policótom na cor 5195, composto por 67% algodão e 33% poliéster na cor azul marinho determinada pelo Ministério da Saúde; com fechamento em zíper tratorado, medindo 70 cm de altura com cobertura medindo 5 cm; com mangas longas; logomarca do **SAMU-192** bordada nas costas com aplicação em pet medindo 172 cm de diâmetro, em alta definição com goma corte a laser, cuja fixação é em bordado com linha em poliéster nas cores: 301 passada dupla, 376, 340; a aplicação do bordado é feita por meio de um bordado em ponto cheio, medindo 0,50 cm de altura, com linha de seda na cor 0494. Nas costas, abaixo da logomarca do **SAMU-192,** consta letreiro do SAMU-192 bordado com medição de 6 cm altura x 9 cm de largura; na parte frontal do lado esquerdo superior, aplicação em pet da logomarca SAMU medindo 8 cm de diâmetro, alta definição com goma corte a laser, cuja fixação é em bordado com linha em poliéster nas cores: 301 passada dupla, 376, 340 a aplicação do bordado é feita por meio de um bordado ponto cheio 0,50 cm de altura, com linha de seda na cor 0494. Na parte frontal esquerda superior, consta letreiro bordado do SAMU-192 com medição de 4 cm altura x 5 cm de largura. Na parte superior da manga direita, consta aplicação de pet do SAMU medindo 8 cm de diâmetro, em alta definição com goma corte a laser, cuja fixação é em bordado com linha em poliéster nas cores: 301 passada dupla, 376, 340; a aplicação é feita por meio de um bordado ponto cheio 0,50 cm de altura, com linha de seda na cor 0494. Na parte frontal, do lado do peito esquerdo, consta letreiro bordado do SAMU-192 com medição de 4 cm altura x 5 cm de largura, em alta definição com goma corte a laser, cuja fixação é em bordado com linha em poliéster nas cores: 301 passada dupla, 376, 340; a aplicação é feita por meio de um bordado ponto cheio 0,50 cm de altura, com linha de seda na cor 0494. Nas duas mangas, na altura do cotovelo, constam, abaixo da fita refletiva, dois vieses em tricoline 100% algodão nas cores vermelho e laranja, medindo 1 cm de largura no sentido vertical. Punhos com fechamento e ajuste em velcro na cor preta medindo 5 cm de largura. Sinalização em aplicação de fita Scotchilite medindo 5 cm, na região central e frontal do tórax; duas fitas paralelas nas costas no sentido vertical, com altura de 40 cm; aplicação nas mangas e aplicação nas pernas. A manga esquerda, contém bandeira do BAHIA E DO BRASIL bordada em ponto cheio (6 cm de largura X 4 cm de altura), abaixo das bandeiras, bolso medindo 14 cm de largura e 16 cm altura, com fechamento em zíper medindo 10 cm. Na região inferior do macacão, constam dois bolsos tipo faca na região frontal e abaixo, dois bolsos chapados com lapela medindo 19 cm x 19 cm. Na parte frontal esquerda superior, consta letreiro bordado do SAMU-192 com medição de 4 cm altura x 5 cm de largura. Na região dos ombros, dos cotovelos e dos joelhos, aplicação de tecido com reforço alcochoado em acrylon de 1 cm pespontados em metalacê. Na parte posterior, na altura da cintura, contém elástico para ajuste. Os macacões contêm identificação em velcro removível, sendo, na região frontal, tarja pequena com 110	UN	12		

	cm de comprimento, 30 cm de largura e tarja grande, comprimento 246 cm, 56 cm de largura em bordado em alta definição com goma corte a laser, bordado em linha de poliéster, nas cores 357, 301, passada dupla, fio de 76gr. Todas as costuras externas são duplas com linha de pesponto nº 36, cor 104 e, costuras internas em ponto interloque com linha nº. 120, na cor 104. Modelo para Médico, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Condutores Socorristas. Tamanhos: P/M/G/GG)				
02	**Conjunto de gandola** composto por **jaqueta e calça**, sendo: a) **Jaqueta** modelo gola social com colarinho, confeccionada em brim policótom na cor 5195, composto por 67% algodão e 33% poliéster, na cor azul marinho determinada pelo Ministério da Saúde, com fechamento em zíper tratorado medindo 70 cm de altura com cobertura medindo 5 cm; com martingale medindo 9cm de comprimento x 5cm de largura, com mangas longas, com um bolso chapado e com aba na região superior frontal direita, medindo 16cm de altura x 15cm de largura com a prega macho de 5cm e aba de 7cm de altura, e dois bolsos chapados e com aba na parte inferior frontal, medindo 18cm de altura x 17cm de largura, com a prega macho de 5cm e aba de 7cm de altura; com logomarca do **SAMU-192** bordada nas costas com aplicação em pet medindo 172 cm de diâmetro, alta definição com goma corte a laser, cuja fixação é em bordado com linha em poliéster nas cores: 301 passada dupla, 376, 340; a aplicação do bordado é feita por meio de um bordado em ponto cheio, medindo 0,50 cm de altura, com linha de seda na cor 0494. Nas costas, abaixo da logomarca do **SAMU-192,** consta letreiro do SAMU-192 bordado com medição de 6 cm altura x 9 cm de largura; na parte frontal do lado esquerdo superior, aplicação em pet da logomarca SAMU medindo 8 cm de diâmetro, alta definição com goma corte a laser, cuja fixação é em bordado com linha em poliéster nas cores: 301 passada dupla, 376, 340; a aplicação do bordado é feita por meio de um bordado ponto cheio 0,50 cm de altura, com linha de seda na cor 0494. Na parte frontal esquerda superior, consta letreiro bordado do SAMU-192 com medição de 4 cm altura x 5 cm de largura. Na parte superior da manga direita, consta aplicação de pet do SAMU medindo 8 cm de diâmetro, em alta definição com goma corte a laser, cuja fixação é em bordado com linha em poliéster nas cores: 301 passada dupla, 376, 340; a aplicação é feita por meio de um bordado ponto cheio 0,50 cm de altura, com linha de seda na cor 0494. Na parte frontal, do lado do peito esquerdo, consta letreiro bordado do SAMU-192 com medição de 4 cm altura x 5 cm de largura, em alta definição com goma corte a laser, cuja fixação é em bordado com linha em poliéster nas cores: 301, passada dupla, 376, 340; a aplicação é feita por meio de um bordado ponto cheio 0,50 cm de altura, com linha de seda na cor 0494. Nas duas mangas, na altura do cotovelo, constam, abaixo da fita refletiva, dois vieses em tricoline 100% algodão nas cores vermelho e laranja, medindo 1 cm de largura no sentido vertical. Punhos com fechamento e ajuste em velcro na cor preta medindo 5 cm de largura. Sinalização em aplicação de fita Scotchilite medindo 5 cm, na região central e frontal do tórax; duas fitas paralelas nas costas no sentido vertical, com altura de 40 cm; aplicação nas mangas e aplicação nas pernas. A manga esquerda, contém bandeira do **BAHIA E DO BRASIL** bordada em ponto cheio (6 cm de largura X 4 cm de altura), abaixo das bandeiras, bolso medindo 14 cm de largura e 16 cm altura, com fechamento em zíper medindo 10 cm. Ajuste regulável na altura da cintura com passante interno medindo 3cm e cordão em nylon na cor azul marinho medindo 0,50cm. B) **Calça** modelo operacional, confeccionada em brim policótom na cor 5195, composto por 67% algodão e 33% poliéster, na cor azul marinho na cor determinada pelo Ministério da Saúde, com fechamento em botão e zíper, medindo 5cm, passantes frontal e traseiro. Na parte frontal esquerda superior, consta letreiro bordado do SAMU-192 com medição de 4 cm altura x 5 cm de largura. Com dois reguladores em metal nas laterais; dois bolsos tipo faca externo na região superior frontal medindo 29cm altura x 17cm de largura, e dois bolsos cargos chapados com aba na altura dos	Conjunto	11		

	joelhos medindo 20cm de altura x 20cm de largura, prega macho de 5cm e aba de 7cm de altura, dois bolsos na região traseira chapados com aba na altura dos joelhos medindo 16cm de altura x 16cm de largura, prega macho de 5cm e aba de 7cm de altura. Na região dos ombros, dos cotovelos e dos joelhos, aplicação de tecido com reforço alcochoado em acrylon de 1 cm pespontados em metalacê. Modelo para Médico, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Condutores Socorristas. TAMANHOS: PP-P-M-G-GG-XGG.				
03	**Camisa modelo básica** com gola careca confeccionada em malha fio 30 100% algodão, com mangas curtas, aplicação de pet do SAMU medindo 8 cm de diâmetro, em alta definição com goma corte a laser, cuja fixação é em bordado com linha em poliéster nas cores: 301 passada dupla, 376, 340; a aplicação é feita por meio de um bordado ponto cheio 0,50 cm de altura, com linha de seda na cor 0494; letreiro do SAMU-192 medindo 5cm de largura x 3x de altura. TAMANHOS: PP-P-M-G-GG-XGG.	UN	22		
04	**Calça modelo pijama** confeccionada em tactél 100% poliéster, gramatura114g/m², na cor azul marinho, com aplicação de dois vieses laterais em tricoline 100% algodão laranja e vermelho, com logomarca do SAMU – 192 bordada na parte superior esqueda, em aplicação de pet medindo 8 cm de diâmetro, em alta definição com goma corte a laser, cuja fixação é em bordado com linha em poliéster nas cores: 301 passada dupla, 376, 340; a aplicação é feita por meio de um bordado ponto cheio 0,50 cm de altura, com linha de seda na cor 0494. TAMANHOS: PP-P-M-G-GG-XGG.	UN	11		
05	**Bota de segurança, cano longo,** com zíper lateral, elástico de regulagem, articulação frontal e traseira e protetor de gáspea. Confeccionada em couro liso 1.8 m hidrofugado, colarinho em napa vacum espumada, refletivos traseiros e laterais superiores, escudo frontal em SBR. Caneleira espumada, zíper com lapela de proteção, protetor de gáspea em SBR, folen em napa vacum, porta-facas em SBR pé. Solado com **tecnologia ABS**, com bolha de ar absorvente de impacto. Resistente a altas temperaturas. Impressão do SAMU-192 em pintura.	Par	11		

VALOR POR EXTENSO: R$ xx.xxx,00 (xxxx mil xxxx reais)

Declaramos que no preço ofertado estão incluídos todos os custos e despesas necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive materiais, confecção, personalização, impressão, embalagem, transporte, carga, descarga, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais despesas diretas ou indiretas incidentes sobre o fornecimento, estando a proposta em plena conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

(Local e data)

Razão Social
CNPJ
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Observação: *esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).*

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº XX/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

Contrato para prestação de serviços que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Iramaia, o Fundo Municipal de Saúde e a empresa xxxxxxx, para os fins abaixo especificados:

O **MUNICÍPIO DE IRAMAIA– ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.894.902/0001-60, com sede na Praça da Bandeira, nº 14, Centro, no Município de Iramaia- BA, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Agripino Ramos da Silva, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº 6**.***.***-6*, residente e domiciliado neste Município, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão da administração pública municipal, inscrito no CNPJ nº 11.280.990/0001-85, com sede na Rua Santo Antônio, nº 141, Centro, Iramaia-Bahia, representado por sua Gestora, Sra. Hélia da Silva dos Santos, brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF nº 0**.***.***-0*, residente e domiciliada neste Município, doravante denominados simplesmente CONTRATANTES, e a sociedade, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, Inscrição Estadual nº, situada, neste ato representada por, inscrito no CPF nº, com endereço na aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo de Dispensa de Licitação nº 12/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, firmam, neste ato, o presente contrato, sob as condições contidas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de fardamentos, uniformes operacionais e calçados de segurança destinados aos profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU do Município de Iramaia – BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, termo de referência e anexos, da Dispensa de Licitação nº 12/2026.

1.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **02 (dois) meses**, contado da data de sua assinatura, período destinado à emissão da Ordem de Fornecimento, à execução do objeto, ao recebimento definitivo e ao cumprimento das demais obrigações decorrentes da contratação.

2.2. O prazo de vigência contratual não se confunde com o prazo de execução do objeto, devendo a CONTRATADA realizar a entrega **única e integral dos fardamentos, uniformes operacionais e calçados de segurança no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da respectiva **Ordem de Fornecimento**, observadas as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

2.3. Eventual prorrogação do prazo de vigência somente poderá ocorrer quando **devidamente justificada e juridicamente cabível**, observadas as hipóteses e os requisitos previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante a formalização do instrumento adequado.

2.4. A eventual prorrogação da vigência contratual não implicará, por si só, prorrogação do prazo de entrega do objeto, devendo eventual alteração deste prazo ser previamente justificada e formalmente autorizada pela CONTRATANTE, quando decorrente de circunstância devidamente comprovada e juridicamente admitida.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O fornecimento será realizado mediante **Ordem de Fornecimento** emitida pela CONTRATANTE, observadas as condições, especificações técnicas, quantitativos, tamanhos, numerações, prazos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, que integra este Contrato para todos os efeitos legais.

3.2. O objeto será executado mediante **entrega única e integral** da totalidade dos fardamentos, uniformes operacionais e calçados de segurança contratados, observadas as seguintes condições:

a) Local de entrega: Prédio da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Bela Vista, s/n, Centro, Iramaia – Bahia;

b) Prazo máximo para entrega: 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA;

c) Forma de fornecimento: entrega única e integral, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, observados os quantitativos, tamanhos, numerações, especificações técnicas, padrões de personalização e demais informações necessárias à execução do objeto.

3.3. A CONTRATANTE informará à CONTRATADA, **por ocasião da emissão da Ordem de Fornecimento**, os tamanhos, numerações e respectivas quantidades dos fardamentos, uniformes operacionais e calçados de segurança, de acordo com a distribuição necessária ao atendimento dos profissionais do SAMU, respeitados os quantitativos totais contratados para cada item.

3.4. Quando aplicável, a CONTRATANTE disponibilizará à CONTRATADA os **layouts, artes, logomarcas, textos, cores, padrões de identificação e demais elementos necessários à confecção e personalização dos fardamentos e uniformes operacionais**, em formato e qualidade adequados à sua reprodução.

3.5. A CONTRATADA deverá conferir os arquivos, quantitativos, tamanhos, numerações e demais informações recebidas, comunicando imediatamente à CONTRATANTE qualquer inconsistência, omissão ou impedimento técnico que possa comprometer a correta execução do objeto.

3.6. A CONTRATADA não poderá promover alterações nos modelos, cores, logomarcas, textos, elementos gráficos, materiais, especificações técnicas, padrões de identificação ou quaisquer outras características dos produtos sem **prévia e expressa autorização da CONTRATANTE**.

3.7. O prazo de entrega estabelecido no item 3.2, alínea “b”, deverá ser rigorosamente observado pela CONTRATADA, que deverá adotar todas as providências necessárias para assegurar o fornecimento **integral e tempestivo** dos produtos, em conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento.

3.8. Os produtos deverão ser entregues **novos, de primeiro uso, devidamente confeccionados, personalizados, quando aplicável, acondicionados e em perfeitas condições de uso**, observando integralmente as especificações técnicas, quantitativos, tamanhos, numerações, modelos, padrões de

identificação, personalização e demais exigências constantes do Termo de Referência, da proposta, da Ordem de Fornecimento e deste Contrato.

3.9. Os produtos que apresentarem vícios, defeitos, divergências de tamanho, numeração, modelo, quantidade ou especificação, erros de personalização, falhas de acabamento ou quaisquer outras desconformidades poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo a CONTRATADA promover sua **correção ou substituição, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da respectiva notificação, devendo os produtos corrigidos ou substituídos atender integralmente às condições da contratação.

3.10. A correção ou substituição dos produtos recusados não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das demais obrigações contratuais, nem prejudicará a aplicação das medidas e sanções cabíveis em razão de eventual atraso ou inadimplemento.

3.11. Todas as despesas necessárias à execução e entrega do objeto correrão por conta da CONTRATADA, inclusive aquelas relativas a materiais, confecção, personalização, impressão, embalagem, acondicionamento, transporte, carga, descarga, tributos, encargos e demais custos diretos ou indiretos, não cabendo à CONTRATANTE qualquer pagamento adicional além do valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor global do presente Contrato é de **R$** _____ **(**_____**)**, conforme os valores constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA e declarada vencedora no âmbito da **Dispensa de Licitação nº 12/2026**, observados os quantitativos e preços unitários contratados.

4.2. No valor contratado estão incluídos todos os custos e despesas necessários à execução integral do objeto, inclusive aqueles relativos aos **materiais, confecção, personalização, impressão e aplicação de logomarcas e demais elementos de identificação, quando aplicáveis, embalagem, acondicionamento, transporte, carga, descarga, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais despesas diretas ou indiretas** incidentes sobre o fornecimento, não cabendo à CONTRATANTE qualquer pagamento adicional em razão de custos que deveriam ter sido considerados na formação da proposta.

4.3. Os preços unitários e o valor global contratados são aqueles constantes da proposta da CONTRATADA e da respectiva planilha que integra este Contrato, não podendo a definição posterior dos **tamanhos, numerações e respectivas quantidades**, por ocasião da emissão da Ordem de Fornecimento, acarretar alteração ou acréscimo dos preços contratados, respeitados os quantitativos totais de cada item.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado após a **entrega integral e o recebimento definitivo do objeto**, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo servidor competente, a qual deverá guardar correspondência com o objeto efetivamente fornecido e com a respectiva Ordem de Fornecimento.

5.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado da conclusão da liquidação da despesa, mediante ordem bancária ou outro meio de pagamento adotado pela Administração.

5.3. A liquidação da despesa será realizada no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da nota fiscal/fatura, mediante verificação do cumprimento das

obrigações assumidas pela CONTRATADA, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964 e demais normas aplicáveis.

5.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura, divergência entre os produtos entregues e os documentos de cobrança, irregularidade documental ou qualquer outra circunstância imputável à CONTRATADA que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que sejam adotadas as medidas necessárias ao saneamento da pendência, reiniciando-se a contagem do prazo após a comprovação da regularização, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.5. Havendo circunstância impeditiva do pagamento imputável à CONTRATADA, esta será formalmente comunicada para que adote as providências necessárias à regularização, iniciando-se nova contagem do prazo para pagamento após o saneamento da pendência.

5.6. Na hipótese de glosa parcial do objeto ou de valor constante do documento de cobrança, a CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA para que proceda, quando necessário, à emissão do documento fiscal com o valor corretamente apurado, iniciando-se a contagem do prazo para liquidação e pagamento a partir da regular apresentação do documento corrigido.

5.7. Antes da realização do pagamento, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação, devendo a CONTRATADA ser notificada para regularizar eventual pendência no prazo estabelecido pela Administração.

5.8. A constatação de irregularidade na manutenção das condições de habilitação não implicará, por si só, retenção automática de pagamento referente a objeto regularmente executado e recebido, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive para apuração de eventual descumprimento contratual e, quando for o caso, **extinção do contrato**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.9. As multas e demais valores devidos pela CONTRATADA à Administração, quando regularmente constituídos após o devido processo administrativo, poderão ser descontados dos créditos eventualmente existentes em favor da CONTRATADA, observada a legislação aplicável.

5.10. Dos pagamentos efetuados serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

5.11. Na hipótese de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, o valor devido será atualizado mediante compensação financeira, calculada desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I × N × VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira, calculado pela fórmula:

I = (TX/100) ÷ 365

TX = **6% (seis por cento) ao ano**.

5.12. A compensação financeira prevista no item anterior não será devida quando o atraso decorrer de fato imputável à CONTRATADA ou de circunstância que legalmente impeça a realização do pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias codificadas:

Unidade Orçamentária: 0810 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2.043 - Manutenção da Atenção Especializada
Código: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

6.2. As dotações correspondem ao exercício vigente, sendo que em casos de prorrogação ou a contratação ultrapassar o exercício financeiro as dotações serão indicadas por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. As atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução do contrato serão acompanhadas por e as atividades de fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual serão acompanhadas por, independente de outros servidores indicados para tal finalidade.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

8.1. DA CONTRATADA

8.1.1. Efetuar a entrega única e integral do objeto, em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da respectiva **Ordem de Fornecimento**, no local indicado pela CONTRATANTE, em estrita observância às especificações técnicas, quantitativos, tamanhos, numerações, modelos, padrões de personalização, quando aplicáveis, e demais condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência, na proposta apresentada e na Ordem de Fornecimento.

8.1.2. Confeccionar, fornecer e, quando aplicável, personalizar os **fardamentos, uniformes operacionais e calçados de segurança** em estrita conformidade com as especificações técnicas e com os padrões, layouts, logomarcas e demais elementos de identificação fornecidos ou aprovados pela CONTRATANTE, não sendo admitidas alterações sem prévia e expressa autorização.

8.1.3. Observar rigorosamente os **tamanhos, numerações e respectivas quantidades** informados pela CONTRATANTE por ocasião da emissão da Ordem de Fornecimento, responsabilizando-se pela correta distribuição dos quantitativos contratados entre as medidas e numerações solicitadas.

8.1.4. Conferir, antes do início da produção ou fornecimento, conforme aplicável, os arquivos, layouts, quantitativos, tamanhos, numerações e demais informações encaminhadas pela CONTRATANTE, comunicando imediatamente qualquer inconsistência, omissão ou impedimento técnico que possa comprometer a correta execução do objeto.

8.1.5. Conferir, antes da entrega, os quantitativos, tamanhos, numerações, modelos, materiais, tecidos, cores, elementos de identificação, personalização, acabamento e demais características dos produtos, responsabilizando-se por sua qualidade e conformidade.

8.1.6. Fornecer produtos **novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados e em perfeitas condições de utilização**, livres de vícios, defeitos, avarias ou quaisquer outras desconformidades que possam comprometer sua qualidade, segurança, aparência ou utilização.

8.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos, danos, incorreções e demais desconformidades dos produtos fornecidos, promovendo, às suas expensas, sua **correção ou substituição no prazo máximo**

de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva notificação, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

8.1.8. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução ou a entrega tempestiva do objeto, apresentando a respectiva justificativa e documentação comprobatória, quando cabível, ficando estabelecido que a comunicação não afastará, por si só, eventual responsabilidade pelo descumprimento das obrigações assumidas.

8.1.9. Indicar representante responsável pelo acompanhamento da contratação e pela interlocução com a CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

8.1.10. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive aqueles relativos a materiais, confecção, personalização, impressão, aplicação de logomarcas e elementos de identificação, quando aplicáveis, embalagem, acondicionamento, transporte, carga, descarga, tributos, encargos e demais despesas inerentes ao fornecimento.

8.1.11. Atender às determinações e orientações da gestão e da fiscalização do Contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e adotando tempestivamente as providências necessárias à correção das irregularidades constatadas.

8.1.12. Não transferir ou subcontratar a execução do objeto, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, quando juridicamente admitida.

8.1.13. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.1.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do Contrato, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento exercido pela Administração.

8.1.15. Cumprir, durante toda a execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, bem como as demais reservas previstas em legislação específica, quando aplicáveis, nos termos do **art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

8.1.16. Observar as disposições da **Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)** relativamente aos dados pessoais a que eventualmente tenha acesso em razão da contratação.

8.1.17. Adotar todas as providências necessárias ao cumprimento dos prazos e condições estabelecidos, inclusive quanto à correção ou substituição dos produtos recusados, de modo a assegurar o fornecimento dos **fardamentos, uniformes operacionais e calçados de segurança destinados aos profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU** em conformidade com as necessidades da CONTRATANTE.

8.1.18. Reconhecer os direitos da Administração nas hipóteses de **extinção contratual**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.19. Cumprir as demais obrigações decorrentes da legislação aplicável, do Termo de Referência, deste Contrato, da proposta apresentada e dos demais documentos integrantes da contratação.

8.2. DA CONTRATANTE

8.2.1. Fornecer à CONTRATADA as informações e condições necessárias à adequada execução do objeto.

8.2.2. Informar à CONTRATADA, **por ocasião da emissão da Ordem de Fornecimento**, os tamanhos, numerações e respectivas quantidades dos fardamentos, uniformes operacionais e calçados de segurança, de acordo com a distribuição necessária ao atendimento dos profissionais do SAMU, respeitados os quantitativos totais contratados para cada item.

8.2.3. Disponibilizar à CONTRATADA, quando aplicável, os **layouts, artes, logomarcas, textos, cores, padrões de identificação e demais elementos necessários à confecção e personalização dos fardamentos e uniformes operacionais**, em formato e qualidade adequados à sua reprodução.

8.2.4. Prestar tempestivamente os esclarecimentos eventualmente solicitados pela CONTRATADA acerca dos tamanhos, numerações, layouts, padrões de identificação e demais especificações necessárias à correta execução do objeto.

8.2.5. Emitir e encaminhar à CONTRATADA a respectiva **Ordem de Fornecimento**, contendo as informações necessárias à execução do objeto, a partir de cujo recebimento será contado o prazo de **30 (trinta) dias corridos para a entrega**.

8.2.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Contrato, o Termo de Referência, a proposta apresentada, a Ordem de Fornecimento e os demais documentos integrantes da contratação.

8.2.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio dos agentes especialmente designados, verificando o cumprimento das especificações técnicas, quantitativos, tamanhos, numerações, qualidade, prazo de entrega e demais obrigações assumidas.

8.2.8. Receber provisória e definitivamente o objeto, desde que atendidas as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, neste Contrato e na respectiva Ordem de Fornecimento.

8.2.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de vícios, defeitos, divergências de tamanho, numeração, modelo ou quantidade, erros de personalização ou demais desconformidades verificadas nos produtos, para que sejam corrigidos ou substituídos, no todo ou em parte, às suas expensas, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação.

8.2.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas, quantitativos, tamanhos, numerações, modelos, padrões de personalização ou demais exigências da contratação.

8.2.11. Efetuar a liquidação e o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, nos prazos e condições estabelecidos na **Cláusula Quinta**, desde que cumpridas as condições necessárias à liquidação e ao pagamento.

8.2.12. Efetuar as retenções tributárias legalmente exigíveis sobre os pagamentos realizados.

8.2.13. Aplicar à CONTRATADA, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas neste Contrato e na legislação aplicável, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2.14. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a boa execução do ajuste, observados os prazos e condições previstos no **art. 123 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

8.2.15. Proporcionar as condições necessárias para o recebimento dos produtos no local estabelecido, inclusive assegurando a presença de servidor responsável pela recepção e conferência do objeto.

8.2.16. Comunicar à CONTRATADA quaisquer ocorrências ou circunstâncias relacionadas à execução do objeto que possam interferir no adequado cumprimento das obrigações assumidas.

8.2.17. Cumprir as demais obrigações decorrentes da **Lei Federal nº 14.133/2021**, do Termo de Referência, deste Contrato e dos demais documentos integrantes da contratação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O participante do procedimento de contratação ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento de contratação;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento de contratação ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução do contrato;

i) fraudar o procedimento de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis, a Administração poderá aplicar ao responsável pelas infrações previstas nesta Cláusula, observado o devido processo administrativo, o **contraditório e a ampla defesa**, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A sanção de **advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea **"a" do item 9.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.5. Para as infrações previstas nas alíneas **"a" a "g" do item 9.1**, poderá ser aplicada multa de **2% (dois por cento) a 15% (quinze por cento)** sobre o valor estimado da contratação, quando praticada durante o procedimento de contratação, ou sobre o valor do contrato, quando praticada durante sua execução, observadas a natureza e a gravidade da conduta.

9.6. Para as infrações previstas nas alíneas **"h" a "l" do item 9.1**, poderá ser aplicada multa de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor estimado da contratação ou sobre o valor do contrato, conforme a fase em que ocorrer a infração.

9.7. Considerando a natureza e a finalidade dos **fardamentos, uniformes operacionais e calçados de segurança destinados aos profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU**, o descumprimento injustificado do prazo de entrega estabelecido na contratação será considerado na avaliação da gravidade da infração, especialmente quando o atraso comprometer a disponibilização dos produtos aos profissionais, a adequada uniformização e identificação das equipes ou a regular execução das atividades do serviço.

9.8. Caso o atraso, o fornecimento em desconformidade ou o inadimplemento das obrigações contratuais comprometa ou inviabilize a utilização dos produtos para a finalidade a que se destinam, a conduta poderá, conforme as circunstâncias do caso concreto e a extensão dos prejuízos causados, caracterizar **inexecução parcial, inexecução parcial com grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, ou inexecução total do contrato**, sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração e da aplicação das demais sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas **cumulativamente com a sanção de multa**, observados os requisitos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.10. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas **"b" a "g" do item 9.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do **ente federativo que tiver aplicado a sanção**, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.11. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas **"h" a "l" do item 9.1**, bem como pelas infrações previstas nas alíneas **"b" a "g"** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública

direta e indireta de **todos os entes federativos**, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**, observados os requisitos previstos no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.12. A recusa injustificada do adjudicatário em celebrar o contrato ou aceitar instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às sanções legalmente cabíveis e, **caso tenha sido exigida**, à perda da garantia de proposta em favor da Administração.

9.13. A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula observará o procedimento administrativo e as competências estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável, assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa.

9.14. As sanções aplicadas serão informadas e registradas nos cadastros pertinentes, quando legalmente exigido, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.15. A multa regularmente aplicada poderá ser descontada dos valores devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA e, caso o crédito seja inexistente ou insuficiente, poderá ser cobrada administrativa ou judicialmente, na forma da legislação aplicável.

9.16. As multas previstas nesta Cláusula não possuem caráter compensatório e sua aplicação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela **reparação integral dos danos** eventualmente causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo de vigência estipulado.

10.2. O Contrato poderá ser extinto antes do cumprimento integral das obrigações nele estipuladas ou antes do término de sua vigência, por qualquer dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os procedimentos e consequências estabelecidos nos arts. 138 e 139 da mesma Lei, assegurados, quando cabíveis, o contraditório e a ampla defesa.

10.3. A extinção do Contrato poderá ocorrer:

a) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto quando o descumprimento decorrer de sua própria conduta;

b) de forma consensual, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja interesse da Administração; ou

c) por decisão arbitral, quando admitida e prevista, ou por decisão judicial.

10.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA não constituirá, por si só, causa de extinção do Contrato, desde que não restrinja sua capacidade de concluir a execução contratual.

10.5. Nas hipóteses de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, a continuidade da contratação ficará condicionada à observância dos requisitos legais aplicáveis, especialmente à manutenção das condições necessárias à execução do objeto e à inexistência de prejuízo à Administração, devendo eventual alteração subjetiva ser devidamente formalizada, quando juridicamente cabível.

10.6. A extinção do Contrato, sempre que possível, será precedida da apuração e do registro dos seguintes elementos:

a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) multas e demais sanções pecuniárias eventualmente aplicadas; e

d) indenizações eventualmente devidas.

10.7. A extinção do Contrato não impedirá a apuração de responsabilidade por eventuais infrações praticadas durante sua execução, nem afastará a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

10.8. A extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, as consequências previstas no art. 139 da referida Lei, quando aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

11.1. O presente Contrato decorre da **Dispensa de Licitação nº 12/2026**, realizada com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, e será regido pelas disposições da referida Lei, pelos regulamentos municipais aplicáveis e pelas demais normas de direito público pertinentes.

11.2. Aplicam-se ao presente Contrato, supletivamente e naquilo que forem compatíveis com o regime jurídico-administrativo, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 89 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Os preços inicialmente contratados são **fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano**, contado da data do orçamento estimado da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Considerando a natureza pontual da contratação, a entrega única do objeto e o prazo de vigência contratual, **não haverá reajuste ordinário durante o período inicialmente previsto para execução do Contrato**.

12.3. Fica assegurado às partes, independentemente do prazo previsto para reajuste, o direito ao **restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato**, quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que inviabilizem a execução do Contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de riscos estabelecida na contratação, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser devidamente fundamentado e acompanhado dos documentos e elementos comprobatórios capazes de demonstrar o fato superveniente, o efetivo impacto econômico sobre a execução contratual e o nexo causal entre o evento alegado e o desequilíbrio verificado.

12.5. O pedido será analisado pela Administração nos termos da legislação aplicável, não ficando a CONTRATADA dispensada do cumprimento das obrigações contratuais enquanto não houver decisão administrativa que reconheça eventual direito ao reequilíbrio, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

12.6. O direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação, quando cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

13.1. Dos pagamentos efetuados pela CONTRATANTE serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, inclusive a retenção do Imposto sobre a Renda, quando incidente, observada a titularidade municipal das receitas decorrentes do imposto retido na fonte, nos termos do art. 158, inciso I, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da comarca de Barra da Estiva - Bahia, para dirimir quaisquer controvérsias ou dúvidas originadas pelo presente instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

..... - BA, de de 2026

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

CPF:

CPF:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especificamente para participação no processo de contratação direta por meio de dispensa de licitação nº 12/2026, do Município de Iramaia - BA, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(Local e data)

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Observação: *esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).*

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

ANEXO V

MODELO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Declaramos, sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que esta empresa não possui contra si declaração de inidoneidade e nem se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, ficando obrigada a declarar situações supervenientes.

Declara, ainda, que os sócios e/ou diretores da participante não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local, Data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Observação: *esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).*

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENA CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA ÀS CONDIÇÕES DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Eu, (identificação completa do representante da participante), na qualidade de representante legal de (identificação completa da participante), DECLARO, para os devidos fins, plena ciência e concordância com as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 12/2026 e seus anexos, bem como conhecimento das condições necessárias à formulação da proposta e ao cumprimento integral do objeto, especialmente quanto às especificações, quantitativos, personalização, layout, tamanhos, prazo e local de entrega, custos, encargos e demais obrigações decorrentes da contratação.

(local e data)

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Observação: *esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).*

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
(LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006 e para fins de participação no processo de contratação direta por Dispensa de Licitação nº 12/2026, do Município de Iramaia - Bahia, declaramos:

() que estamos enquadrados na condição **de microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o** §4 º do art. 3º da Lei complementar nº 123/2006**.**

Ou

() que estamos enquadrados na condição **de empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/2006.**

Local, Data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Observação: *esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).*

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS E CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE PROTEÇÃO AO TRABALHO

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, representada por, inscrito no CPF nº, DECLARA, para os devidos fins e especialmente para participação no processo de contratação por Dispensa de Licitação nº 12/2026 do Município de Iramaia - Bahia, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991

Local, Data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Observação: *esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).*